



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
• TERRA DO ARTESANATO •

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Antônio de Oliveira Portes, 1174, Jardim Cidade Nova - Potim-SP -
social@potim.sp.gov.br
Tel: (12) 31123358 - 31124552

**TERMO DE DOAÇÃO – CESTA BÁSICA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19**

Pelo presente instrumento, de uma lado, Fundo Social de Potim, doravante designado como **DONATÁRIO**, e outro lado, o **PJB 3 REUS TRANSPORTES E Logística LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.864.554/0001- com sede na Av. Ten. Amaro Felicíssimo da Silveira, s/n – Parque Novo Mundo – São Paulo/SP - C 02174-010, e Sra. Sandra Erika Ramos inscrito no CPF sob o nº 288.140.358-14 com sede na Rua Teixeira Mendes, nº 243 – Jardim Paulista – Guarulhos/SP doravante denominado **DOADORES**, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este instrumento tem por objeto a doação de cestas básicas concedidas por uma Empresa, numa ação social, sem apelo religioso ou político.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DOADOR - O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, dispensado quaisquer ônus ou encargos, resolve doar ao DONATÁRIO, as cestas básicas mencionadas nesse Termo de Doação, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais cestas, acatando o requisito de uso exclusivo para as famílias atendidas no CRAS – Centro Referência de Assistência Social de Potim, colaborando assim para que a ajuda chegue aos mais necessitados nesse momento crítico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DONATÁRIO - O DONATÁRIO declara aceitar a Doação ora celebrada neste Termo, bem como, se responsabiliza pelo cumprimento de todas as condições e cláusulas nele previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS - Os bens de que trata este Termo de Doação estão relacionados na tabela a seguir:

Quantidade	Produto
306	Cestas Básicas

Parágrafo Único – O DONATÁRIO, identificado acima, atesta plena e irrestritamente o recebimento de todos os bens arrolados nesta CLÁUSULA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS - A guarda e conservação correrão, exclusivamente, por conta do DONATÁRIO.